



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP

#### Curso de Especialização Lato Sensu

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA ENFERMEIRO, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA

# PROCESSO SELETIVO DISCENTE - 2018 EDITAL N° 05

A Coordenação do Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente ao Curso de *Especialização Lato Sensu* Processo Nº 23102.005698/2017-63 de acordo com a Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Art. 14 da Lei N°11.129 de 30 de junho de 2005², o Ofício Circular N° 0489/2008/PR/CAPES, a Recomendação N° 07/2008, do Ministério Público Federal³; o Decreto N° 6.932, de 11 de agosto de 2009, o Decreto N° 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Resolução UNIRIO N°3.502, de 17 de agosto de 2010, o Acórdão TCU N° 1.935, de 29 de março de 2011, com a finalidade de preencher 74 (setenta e quatro) vagas por ordem de classificação dos aprovados, para o período de março de 2018 à fevereiro de 2020.

#### CLAUSULA 1ª - DAS VAGAS

**1.1** Serão oferecidas, neste Edital, o quantitativo de **74 (setenta e quatro) vagas**, com Bolsas de Residência ofertadas pelo Núcleo Estadual no Rio de Janeiro do Ministério da Saúde. As vagas terão a distribuição conforme Quadro de Vagas:

#### Quadro de Vagas

Instituição	Áreas Específicas	Vagas
Pagadora		
	Enfermagem Clínica e Cirúrgica Geral	48
	Enfermagem Clínica e Cirúrgica – Cardiologia	10
	(Instituto Nacional de Cardiologia)	
NERJ/MS	Enfermagem Clínica e Cirúrgica – Ortopedia	06
	(Instituto Nacional de Ortopedia e Traumatologia)	
	Enfermagem em Pediatria (Hospital Federal dos	05
	Servidores do Estado)	
	Enfermagem em Oncologia (Hospital Federal dos	05
	Servidores do Estado)	
TOTAL		74

- **1.2** O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para uma única área.
- **1.3** As vagas da área Clínica e Cirúrgica, com enfoque em Cardiologia, Ortopedia, Pediatria e Oncologia que não forem preenchidas, serão alocadas de acordo com a decisão da Coordenação do Processo Seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- **1.4** As Unidades de Treinamento em Serviço dos **candidatos classificados** na Área de Concentração Enfermagem Clínica e Cirúrgica serão escolhidas pelos próprios obedecendo à ordem rigorosa de classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa, Hospital Federal Cardoso Fontes e Hospital Central do Exército.
- **1.5** As unidades definidas no item 1.4 poderão sofrer alterações de acordo com os critérios de avaliação da Coordenação do Processo Seletivo.
- **1.6** As atividades de Ensino e Pesquisa do Programa serão desenvolvidas na UNIRIO e/ou nos auditórios das Unidades de Treinamento em Serviço ou em instituições de ensino de acordo com necessidades e objetivos da Disciplina.
- **1.7** É reservado ao candidato portador de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas **05** (cinco) vagas, em igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vagas;
- 1.8 É reservado ao candidato negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, sendo proporcionalmente distribuídas por cada área, a saber: para Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral 10(dez vagas), para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Cardiologia 02(duas vagas), para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Ortopedia 01(uma vaga), para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Oncologia 01(uma vaga),e, para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Pediatria 01(uma vaga). Os candidatos a esta reserva de vagas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas do Processo Seletivo Discente. O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição a opção para concorrer a esta reserva de vagas.
- **1.8.1.** O candidato somente será confirmado como negro ou pardo por meio de verificação presencial, avaliado exclusivamente sobre aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas de um indivíduo). Para a realização da verificação terá uma comissão especial por membros distribuídos gênero e cor e, preferencialmente, naturalidade. Este procedimento será realizado antes da publicação da homologação do resultado final do concurso.
- **1.9.** Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas estarão disponíveis para ampla concorrência.

#### CLAUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão efetuadas pela via WEB no site www.unirio.br/ccbs/eeap, <u>a partir das 12</u> horas do dia 22 de novembro de 2017 até às 12 horas do dia 18 de dezembro de 2017.
- **2.1.1** A inscrição no presente Processo Seletivo consiste no preenchimento via internet de Formulário Eletrônico de Inscrição e no pagamento, em espécie, de taxa, no valor de **R\$ 80,00** (**Oitenta Reais**), em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU Cobrança, e não será aceito pagamento efetuado por meio de transferência bancária, depósito bancário, cheque ou agendamento.

- **2.1.2** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **2.1.3** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.
- **2.1.4** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente Edital. (Cláusula 1ª)
- **2.1.5** Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.
- **2.1.6** A Guia de Recolhimento da União deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- **2.1.7** Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.
- **2.1.8** A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada pela rede bancária recebedora e enviada para a UNIRIO.
- **2.1.9** O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- **2.1.10** O candidato deve ser brasileiro, se estrangeiro com visto permanente no país.
- **2.1.11** Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem **e revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência e, em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no processo seletivo, sua matrícula somente ocorrerá após a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do município do Rio de Janeiro.
- **2.1.12** Estar em regularidade com o serviço militar obrigatório.
- **2.1.13** Não ter participado do Programa de Residência de Enfermagem da UNIRIO, em turmas anteriores.
- **2.1.14** O candidato estará sob regime de dedicação exclusiva conforme rege o artigo 13 § 2 da Lei 11.129 de 30 de junho de 2005.
- **2.1.15** Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo.
- **2.1.16** Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste edital invalida a inscrição.
- **2.1.17** A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.
- **2.1.18** A confirmação de inscrição estará disponível a partir de **22 (vinte e dois) de novembro de 2017** no site **www.unirio.br/ccbs/eeap**.

- **2.1.19** Caso haja qualquer inexatidão na inscrição, o candidato poderá efetuar a correção dos dados através do link de consulta e acompanhamento da inscrição, até a data de término das inscrições.
- **2.1.20** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.
- **2.1.21 Não** serão aceitas inscrições enviadas via **SEDEX**.
- **2.1.22** A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.
- **2.2** A inscrição será deferida somente se o candidato houver completado todo o processo de inscrição, no site **www.unirio.br/ccbs/eeap**, até a data e horário limite para inscrição e efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.
- **2.2.1** Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.
- **2.2.2** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
- **2.2.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

# CLAUSULA 3ª - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **3.1** O concurso será realizado em duas fases, no dia <u>14 de janeiro de 2018,</u> domingo, no período de <u>13 às 17 horas</u>, na cidade do Rio de Janeiro, com a aplicação de uma **prova objetiva** de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções, contendo 10 (dez)questões sobre o Sistema Único de Saúde SUS e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos em Enfermagem, e uma **prova discursiva** de Conhecimentos em Enfermagem.
- **3.1.1** A provas **Objetiva** e **Discursiva** serão aplicadas na mesma data e horário estabelecido no Edital.
- **3.1.2** A **prova Objetiva** terá caráter eliminatório e a **prova Discursiva** terá caráter classificatório.
- **3.1.3 A prova Objetiva** valerá 50 (cinquenta) pontos e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (hum) ponto para cada questão, comuns a todos os candidatos, independente da área escolhida.
- **3.1.4** Será considerado habilitado, para correção da prova Discursiva, o candidato que obtiver o mínimo de 25 (vinte cinco) pontos na prova Objetiva.

- **3.1.4.1** O candidato inabilitado na prova Objetiva não terá a prova Discursiva corrigida.
- **3.1.4.2** Serão corrigidas as provas Discursivas, pela ordem decrescente do total de acertos, de tantos candidatos quantos forem necessários para que seja atingida a relação de 4 (quatro) vezes o quantitativo de candidatos para cada área.
- **3.1.5 A prova Discursiva** valerá 50 (cinquenta) pontos e constará de 2 (duas) questões discursivas, específicas de enfermagem, valendo 25 (vinte cinco) pontos para cada questão respondida.
- **3.1.6** Para os candidatos das áreas Clínica e Cirúrgica com enfoque em Ortopedia, Cardiologia, Pediatria e Oncologia a **Prova Discursiva** versará sobre conhecimentos em Enfermagem.
- **3.1.7** Os candidatos empatados, na última posição, terão **as Provas Discursivas** corrigidas.
- **3.1.8** A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas 2 (duas) **provas, Objetiva e Discursiva**, salvo aqueles candidatos inabilitados na **prova Objetiva**, conforme item 3.1.4.1.
- **3.1.9** Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma das **Provas Objetiva e Discursiva**.
- **3.1.10** Será considerado inabilitado o candidato que obtiver pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos na soma das **Provas Objetiva e Discursiva**.

# CLAUSULA 4ª - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **4.1** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do Processo Seletivo a que se refere este Edital, disponível no site **www.unirio.br/ccbs/eeap**.
- **4.1.1** O Candidato deverá comparecer, ao local designado para a prova, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, munido de comprovante de inscrição; **caneta** de tinta azul ou preta,do **Cartão de Local de Prova** CLP, original de **um dos seguintes documentos** de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
- **4.1.2** O portão de acesso ao local de prova será fechado no horário determinado no CLP Cartão de Local de Prova.
- **4.1.3** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 4.2 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- **4.1.4** Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada. Exceto apresentação de Boletim de Ocorrência de furto ou roubo.
- **4.1.5** Não será admitido para realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário de início da prova, porém a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em comum acordo com a Coordenação do Curso, poderão tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova

em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer evento de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.

- **4.1.6** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
- **4.1.7** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- **4.1.8** Durante a prova, não serão permitidos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, BIP e walkman, etc.
- **4.1.9** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- **4.1.10** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato: entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte; entrar ou permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, , walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares seja qual for a situação.
- **4.1.10.1** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **4.1.11** O descumprimento das alíneas 4.11 implicará na eliminação do candidato, caracterizandose tentativa de fraude.
- **4.1.12** A perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.
- **4.1.13** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- **4.1.14** Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que durante a aplicação das provas: tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte; UTILIZAR OU PORTAR, MESMO QUE DESLIGADOS, durante o período de realização da prova e no local da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares; deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha definitiva de Respostas e demais orientações expedidas pelo presente Edital; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; deixar de entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas; ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença; deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas; utilizar processos ilícitos ou imorais na realização da prova,

segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

- **4.1.15** Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova, ou até que a duração da mesma tenha se esgotado. Estes candidatos assinarão em local próprio na Ata da sala.
- **4.1.16** Ao terminar a prova, o candidato poderá retirar-se do local, somente após a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Prova ao Fiscal.
- **4.1.17** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- **4.1.18** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.
- **4.1.19** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

## CLAUSULA 5ª - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- **5.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato:
- **5.1.1**Que se recusar a entregar a Folha de Respostas e/ou caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização das provas;
- **5.1.2** Não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Curso;
- **5.1.3** Deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes etapas:
- Prova.
- Chamada Pública.
- Matrícula.

#### CLAUSULA 6ª – DOS RECURSOS

- **6.1** O Caderno da Prova, o gabarito da prova Objetiva e o Padrão de Resposta da Prova Discursiva serão divulgados no site **www.unirio.br/ccbs/eeap**, no dia **15 de janeiro de 2018**.
  - **6.1.1** Será assegurado ao candidato o direito a **Recurso da Prova Objetiva**, entregue na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto Rua Xavier Sigaud, 290 Urca sala 207/2ºandar, nos dias **de 16 e 17 janeiro de 2018** no horário de **09 às 12 horas e de 13 às 16 horas**, apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a devida referência bibliográfica do concurso, a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc.
  - **6.1.2** Caso haja alguma questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.

- **6.2** A decisão do recurso da **prova Objetiva** será divulgada no site **www.unirio.br/ccbs/eeap**, a partir **das 12 horas**, **do dia 22 de janeiro de 2018**.
- **6.3** O resultado da **prova Discursiva** será divulgado, no site **www.unirio.br/ccbs/eeap**, no dia **29 de janeiro de 2018**, conforme indicado no item 3.1.4.
  - **6.3.1** Será assegurado ao candidato o direito a **Recurso da Prova Discursiva**, entregue na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto Rua Xavier Sigaud, 290 Urca sala 207/2ºandar, nos dias **de 30 e 31 de janeiro de 2018** no horário de **09 às 12 horas e de 13 às 16 horas**, apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a devida referência bibliográfica do concurso, a questão de controvérsia.
  - **6.3.2** Caso haja questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.
  - **6.3.3** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação respectiva, digitada e assinada, não sendo aceitos recursos entregues via fax ou internet, fora do prazo estabelecido e/ou mediante outros meios não especificados neste Edital.
- **6.4** A decisão do recurso da **prova Discursiva** será divulgada no site **www.unirio.br/ccbs/eeap**, a partir **das 12 horas**, **do dia 05 de fevereiro de 2018**, juntamente com a Classificação Final do Processo Seletivo.
- **6.5** Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção. Os docentes que constituírem a Comissão de Seleção não participarão da Comissão de Avaliação de Recursos.
- **6.6** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 6.7 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

#### CLAUSULA 7ª - DO DESEMPATE

- **7.1** Em caso de igualdade de PONTUAÇÃO FINAL serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- **7.1.1** O primeiro critério será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.
- **7.1.2** O segundo critério será para o candidato que obtiver maior número de pontos **na Prova Discursiva**.
- **7.1.3** E, o terceiro critério será para o candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova Objetiva**.

#### CLAUSULA 8ª – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECLASSIFICAÇÕES

**8.1 Todos os candidatos habilitados**, **independente da classificação** deverão comparecer para a audiência de chamada pública em <u>21 de fevereiro de 2018</u>, sendo a primeira chamada **às 10 horas** e segunda chamada **às 11 horas**, <u>Auditório</u> a confirmar, por divulgação no site

**www.unirio.br/ccbs/eeap**, para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

- **8.2** O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública apenas documento de identidade.
- **8.2.1** Em quaisquer etapas da chamada pública, matrícula ou reclassificação, havendo o impedimento do comparecimento do candidato, o mesmo poderá ser representado legalmente mediante procuração. **O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato de apresentação previsto, ensejará na eliminação do candidato**. Somente os candidatos que comparecerem à primeira chamada pública e não forem chamados, poderão participar da reclassificação.
- **8.3** O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original; Copia da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo no Processo Seletivo ao Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência de 2018).
- **8.3.1** A procuração deverá ter a assinatura do candidato sendo esta retida pela comissão organizadora, além da comprovação de registro do candidato no Conselho Regional de Enfermagem COREN.
- **8.4** A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação de aprovação.
- **8.4.1** Serão chamados os candidatos subsequentes, obedecendo rigorosamente à classificação, até o preenchimento total das vagas disponíveis.
- 8.5 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem ao local, na data e no horário definido para a realização da chamada pública, constante no calendário do Processo Seletivo (Cláusula 10ª).
- **8.6** Os procedimentos no dia da chamada pública seguirão a seguinte ordem:
- **8.6.1** Primeira chamada pública nominal dos aprovados.
- **8.6.1.1** Os candidatos da 1ª chamada que não estiverem presentes, serão chamados novamente 1(uma) hora, rigorosamente, após a 1ª chamada.
- **8.6.2** Os candidatos chamados, na 2º chamada e que não estiverem presentes, **estarão automaticamente eliminados** tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores.
- **8.7** O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário, para a realização da chamada pública ou chegar após a segunda chamada de seu nome, que será realizada uma hora após a primeira chamada, **perderá automaticamente o direito à vaga** a que correspondia a sua classificação e será considerado **desistente**.
- **8.8** Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para a Área de Concentração Clínica e Cirúrgica farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no item 1.3 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação.
- **8.9 A matrícula** no Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência **iniciará às 9 horas do dia**

- <u>22 de fevereiro de 2018</u>, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, sito a Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, sala 302.
- **8.10** O Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência iniciará em **01 de março de 2018.**
- **8.11** Os candidatos aprovados **que não forem chamados** dentro do quadro de vagas ao final da chamada pública, deverão participar da reclassificação para preenchimento das eventuais vagas.
- **8.11.1** A publicação da reclassificação será em **20 de março de 2018**, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto / Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro EEAP/UNIRIO, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 Urca, **às 10 horas**, divulgada no site **www.unirio.br/ccbs/eeap**.
- **8.11.2** Todos os candidatos aprovados na reclassificação deverão comparecer para a audiência de chamada pública em <u>27 de fevereiro de 2018</u>, sendo a primeira chamada às <u>10 horas</u> e segunda chamada às <u>11 horas</u>, <u>Auditório</u> a confirmar, por divulgação no site **www.unirio.br/ccbs/eeap**, para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.
- **8.11.3** Os candidatos que comparecerem para a reclassificação obedecerá à ordem de classificação daqueles presentes até o término da chamada pública, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a reclassificação.
- **8.12** Os candidatos que não comparecerem no local, data e hora da convocação para a reclassificação serão considerados desistentes.
- **8.13** Na reclassificação que se fala no item 8.11 serão aplicados os mesmos procedimentos constantes no item 8.6, deste Edital.

#### CLÁUSULA 9ª- DA MATRÍCULA

- **9.1** O candidato ou o seu representante legal deverá se apresentar no dia **22 de fevereiro de 2018, às 09 horas**, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto / Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro EEAP/UNIRIO, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 Urca munidos dos seguintes documentos em original e 2 (duas) cópias:
- a. Diploma e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ);
- b. CPF;
- c. Carteira de Identidade;
- d. Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- e. Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- f. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- g. Comprovante de vacinação atualizado;
- h. 2 (duas) fotos 3x4 atuais.
- i. Número de conta corrente e agência bancária. Se for conta do Banco do Brasil ou CEF, a bolsa será depositada no 1º dia útil. Nos demais, o depósito será no 5º dia útil.
- j. Certidão de nascimento ou Certidão de casamento
- **9.2** Candidatos com Carteira do COREN de outros estados deverão solicitar a revalidação da Carteira no COREN-RJ.

- **9.3** Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem **e revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência e, em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no processo seletivo, sua matrícula somente ocorrerá após a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do município do Rio de Janeiro.
- **9.4** Fica vedado aos candidatos encaminhados e lotados na Área escolhida por eles, pleitear as vagas surgidas por desistência em outras áreas.
- **9.5** A não apresentação de qualquer documento exigido relacionado no item 9.1, por ocasião da matrícula, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo e consequentemente substituição, por candidato obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- **9.6** No caso de apresentação de documentos falsos serão ainda aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 68 do Decreto-Lei nº 3688/41 Lei das Contravenções Penais.
- **9.7** No ato da matrícula o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso que estabelece as normas a serem cumpridas dentro do Curso, conforme as determinações da Comissão Executiva Operacional da Residência e da Comissão Nacional de Residências em Saúde (CNRMS).
- **9.8** Os candidatos matriculados e cadastrados estarão sujeitos às Normas e Diretrizes do Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência do convênio NERJ/UNRIO e da CNRMS.

#### CLÁUSULA 10ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	22/11/2017	www.unirio.br/ccbs/eeap
Período de inscrições	22/11/17 a 18/12/17	www.unirio.br/ccbs/eeap
Consulta da inscrição	A partir de 22/11/17	www.unirio.br/ccbs/eeap
Retirada do Cartão de Local da Prova - CLP	De 02/01/2018 a 14/01/2018	www.unirio.br/ccbs/eeap
Realização da Prova	14/01/2018	Conforme indicação no site
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	15/01/2018	www.unirio.br/ccbs/eeap
Período do Recurso da Prova Objetiva	16 e 17/01/2018	Escola de Enfermagem Alfredo Pinto / Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – EEAP/UNIRIO, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 - Urca
Divulgação da Decisão dos Recursos Prova Objetiva	22/01/2018	www.unirio.br/ccbs/eeap
Listagem dos candidatos aptos para a correção da Prova Discursiva	23/01/2018	www.unirio.br/ccbs/eeap
Resultado da Prova Discursiva e Divulgação do Padrão da Prova Discursiva	29/01/2018	www.unirio.br/ccbs/eeap

Período do Recurso da Prova Discursiva	30 e 31/01/2018	Escola de Enfermagem Alfredo Pinto / Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – EEAP/UNIRIO, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 - Urca
Divulgação da Decisão do Recurso Prova Discursiva e Classificação Final	05/02/2018	www.unirio.br/ccbs/eeap
Verificação da veracidade da auto- declaração do candidato preto ou pardo que concorre ao sistema de cotas	21/02/2018	AUDITÓRIO A confirmar
Chamada Pública para preenchimento de vagas 10h -1ª chamada 11h - 2ª chamada	21/02/2018	AUDITÓRIO A confirmar
Escolha das Unidades de Treinamento  11h30min	21/02/2018	<b>UNIRIO</b> Auditório Vera Janacópolus Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Urca
Matrícula e Cadastramento <b>09h</b>	22/02/2018	Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP/UNIRIO Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 - Urca
Inicio da Residência	01/03/2018	Unidades Escolhidas
Publicação para Reclassificação	20/03/2018	www.unirio.br/ccbs/eeap
Chamada Pública para Reclassificação e matrícula 10h	27/03/2018	UNIRIO/EEAP

#### CLÁUSULA 11ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**11.1** O processo seletivo será encerrado após 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início das atividades do Curso.

#### CLAUSULA 12ª – DOS PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

**12.1** A Programação do Processo de Seleção ao Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência para as **Provas Objetiva e Discursiva** consiste em:

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Semiologia e semiotécnica. 2. Enfermagem clínica e cirúrgica. 3. Enfermagem em centro cirúrgico e central de material e esterilização. 4. Administração em Enfermagem. 5. Sistematização da assistência de enfermagem. 6. Ética em enfermagem e legislações do exercício Profissional. 7. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 8. Políticas de Saúde. 9. Programas Nacionais de Atenção à Saúde. 10. Vigilância em Saúde: Prevenção e controle das doenças infecto-parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis e controle das doenças crônicas degenerativas. 11. Atenção à Saúde Mental e Psiquiátrica.

# SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

**ALFARO-LEFEVRE, R.** Aplicação do Processo de Enfermagem: Promoção do Cuidado Colaborativo, 5ª Ed. 2005, Porto Alegre, Ed. Artmed.

**ANDRIS, D.A. et al**. Semiologia: Bases para a prática Assistencial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

ARCHER, E. et al. Procedimentos e Protocolos. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.

**ANDRADE, T.M**. Reflexões sobre Políticas de Drogas no Brasil. Ciência e Saúde Coletiva. v. 16, n. 12, 2011, p. 4665-4674. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v16n12/15.pdf

**BASTOS, F. I.; BERTONI, N.** Pesquisa Nacional sobre o uso de crack: quem são os usuários de crack e/ou similares do Brasil? quantos são nas capitais brasileiras? / organizadores: — Rio de Janeiro: Editora ICICT/FIOCRUZ, 2014 Disponível em: http://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/10019/2/UsoDeCrack.pdf

BRASIL. Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: http://www.portalcofen.gov.br \_. Ministério da Saúde. Portaria n. 2616, de 12 de maio de 1998. Estabelece diretrizes e normas para prevenção e controle de infecções hospitalares. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 13 maio 1998. Disponível em http://www.anvisa.gov.br/e-legis/ . Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: http://www.portalcofen.gov.br . Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na questão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. . Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 2. Ed. -Brasília: Ministério da Saúde, 2004. . Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2001: regulamentação da Lei nº 8.080/90. Série E. Legislação de Saúde. Brasília, 2011. 16p. \_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. . Ministério da Saúde. Portaria Nº 373/GM de 27 de Fevereiro de 2002. Norma Operacional da Assistência à Saúde – SUS. \_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria Nº 339/GM de 22 de Fevereiro de 2006. Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão, 2006. . Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Relatório Final da 14ª Conferência

Nacional de Saúde: Todos Usam o SUS. SUS na Seguridade Social – Política Pública,

Editora do Ministério da Saúde, 2012.

Patrimônio do Povo Brasileiro / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília:

Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. 257 p. Brasília, Ministério da Saúde. 2010. Disponível em: http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Legislacao/327 912.pdf
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação Geral de Saúde Mental. Saúde Mental no SUS: Os centros de Atenção Psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://abrasme.org.br
Ministério da Saúde. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: bvsms.saude.gov.br/saudelegis/Gm/2013/prt0974_16_05_2013.
Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 483, de 1º deabrilde 2014 Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483_01_04_2014.html
Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html
Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html
Legislação e Políticas Públicas sobre Drogas / Brasília, Presidência da República, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2008. Disponível em: http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Legislacao/327 912.pdf
Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental : 15 anos depois de Caracas. Brasília, novembro de 2005. Disponível
em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf Relatório brasileiro sobre drogas / Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas; IME USP; organizadores Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte, Vladimir de Andrade Stempliuk e Lúcia Pereira Barroso. — Brasília: SENAD, 2009. 364 p. Disponível em: http://obid.senad.gov.br/obid/dados-informacoes-sobre-drogas/pesquisa-e- estatisticas/populacao-geral/rdb-2009-pt.pdf Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental. Brasília. 2011. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_final_IVcnsmi_cns.pdf  BRUNNER, L.S. E SUDDARTH, D. S. Tratado De Enfermagem Médico-Cirúrgica. Rio de
Janeiro: 11° ed., Guanabara Koogan, vol. I e II, 2009.

**CINTRA,E.A. et all.** Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo. São Paulo: Editora Atheneu,2001.

**CHENIAUX JUNIOR, E**. Manual de psicopatologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

**DALGALARRONDO, P.** Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

**DELGADO, P. G. G.** Saúde Mental e Direitos Humanos: 10 anos da Lei 10.216/2001. Arquivos Brasileiros de Psicologia. Rio de Janeiro, v. 63(2), p. 114-21, 2011. Disponível em: http://seer.psicologia.ufrj.br/index.php/abp/article/view/713/529

**DIEPENBROCK, N. H.** Cuidados Intensivos. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.

**DOENGES, M.E. et al.** Plano de Cuidados de Enfermagem: orientações para o cuidado individualizado do paciente. 5°ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2003.

\_\_\_\_\_. Diagnostico de Enfermagem - Intervenções, prioridades, fundamentos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2011.

**ELIOPOULOS. C.** Enfermagem Gerontológica. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed,2005.

**HUDDLESTON, S.S; FERGUSON, S.G.** Emergências Clínicas: Abordagens, Intervenções e Auto-Avaliação. 3° ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2006.

**FIGUEREDO, N.M.A** - Administração de Medicamentos — Revisando uma Prática de Enfermagem. São Paulo; Difusão Paulista de Enfermagem - ed. COM. LTDA; 2001.

KURCGANT, P. (coordenação). Administração em Enfermagem. São Paulo: EPU, 1991.

\_\_\_\_\_ (coordenação). Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

LUECKENOTTE, A. G. Avaliação em Gerontologia. Rio de Janeiro: Reichmann& Affonso Ed., 2002.

**MEEKER, A. et al.** Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico. 10° ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1997.

**NANDA INTERNATIONAL**. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações 2012 - 2014. Porto Alegre (RS): Artmed, 2012

**NETTINA, S.M.** Prática de Enfermagem. 7º ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2003.

**SILVA, L.D.** Cuidados ao Paciente Crítico. Fundamentos para a enfermagem. Rio de janeiro: Cultura Médica. Pág. 310, 2003.

**STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C.** Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais. Editora Manole: São Paulo, 2008.

**TANNURE, M.C.** SAE:Sistematização da Assistência de Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010

**TOWNSEND, M.C.** Enfermagem Psiquiátrica: conceitos de cuidados. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

#### CLAUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro.
- **13.2** As despesas com transporte e hospedagem para realização das etapas do Processo Seletivo, serão custeadas pelos candidatos.
- **13.3** A inscrição do candidato implicará estar de acordo e ter a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.4** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **13.5** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão publicados no site <a href="www.unirio.br/ccbs/eeap">www.unirio.br/ccbs/eeap</a>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.6** O candidato que recusar o provimento da vaga deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído do Processo Seletivo.
- **13.7** A UNIRIO não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- **13.8** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada para tal.
- **13.9** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de 2 anos os registros eletrônicos.
- **13.10** As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296 6º andar, Urca Rio de Janeiro RJ.
- **13.11** A de Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) está instalada na Avenida Pasteur, 296/ 1° andar, Urca Rio de Janeiro RJ.
- 13.12 A UNIRIO não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos ou similares e mídia impressa, televisiva ou radiofônica.
- **13.13** A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **13.14** A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO fará divulgar sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) e no site www.unirio.br/ccbs/eeap.
- **13.15** Após o término da validade do Processo Seletivo Discente todo o material nele utilizado será destruído.

13.16 O candidato ao se inscrever no Processo Seletivo ao Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência de 2018, aceita todas as normas estabelecidas para este Processo.

13.17 A duração do Curso de Pós Graduação em Enfermagem nos Moldes de Residência – UNIRIO será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva (Lei nº 11.129/2005, Art. 13, § 2), tendo como pré-requisito ser graduado em Enfermagem, além de ter o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017.

Coordenadora do Curso

Prof<sup>a</sup> Gicélia Lombardo Pereira e Enf<sup>a</sup> Letícia Valladão Miranda Coordenação de Residências MS/NERJ